



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial

Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Modifica a Lei Complementar nº 031/2005 em especial a Lei Complementar nº 194/2014, suprime e cria novos cargos e atribuições na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica inserido na alínea “d”, art. 7º da Lei Complementar n.º 031/2005, a nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, os cargos em comissão de Divisão: Administrativa, Produção Agrícola, Produção Animal e Extensão Rural, abaixo descritos:

“Art. 7º ...

(...)

“d) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

d.1 - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

d.1.1 - Departamento de Produção

d.1.1.1 – Divisão Administrativa:

d.1.1.1.1 – Assessoria Administrativa

d.1.1.2 - Divisão de Produção Agrícola:

... – Núcleo de Produção Agrícola (SUPRIME)

d.1.1.2.1 - Núcleo de Hortifruganjeiros

d.1.1.3 - Divisão de Produção Animal:

– Núcleo de Produção Animal (SUPRIME)

d.1.1.3.1 - Núcleo de Piscicultura e Melhoramento Genético

d.1.1.4 – Divisão de Extensão Rural:

... – Núcleo de Extensão Rural (SUPRIME)

d.1.1.4.1 - Núcleo de Pesquisa e Projetos. ”

(...)

Art. 2º Conforme o *caput* do art. 1º, suprime da composição da Lei Complementar 194/2014, o Núcleo de Produção Agrícola, Núcleo de Produção Animal e Núcleo de Extensão Rural.

Art. 3º Acrescenta atribuições ao art. 27, subseção IV da Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005 e alterações:

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

(...)



Art. 27 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, órgão subordinado ao Prefeito Municipal, compete:

I - a articulação com órgãos e entidades do Estado e da União para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral bem como da organização das comunidades rurais;

II - a organização social e econômica dos agricultores familiares com vista ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio do implemento à produção, agregação de valor aos produtos e geração de renda;

III - o planejamento para promoção de melhorias de infra-estrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria familiar organizada em redes solidárias de produção;

IV - a orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar;

V - o incentivo e o apoio às atividades da agricultura familiar, identificando propriedades economicamente viáveis, visando agregar valor à pequena produção e preservando as características culturais e ambientais, retirando o pequeno produtor da clandestinidade e proporcionando a manutenção do seu trabalho e o incremento da renda familiar;

VI - o apoio na execução dos serviços de interesse coletivo através de melhorias na infra-estrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;

VII - a ampliação dos espaços para discussão, organização e fortalecimento da identidade da juventude do meio rural, visando contribuir para sua permanência no campo;

VIII - a disponibilidade de serviços ao meio rural, de modo a obter melhorias de infra-estrutura e meio ambiente, no âmbito das comunidades indígenas;

IX - o incentivo e a orientação ao associativismo e ao cooperativismo, mediante apoio à criação de organismos e a promoção de cursos, palestras e eventos afins;

X - a proposição de políticas para o desenvolvimento agrário e a regularização fundiária de forma a possibilitar o aprimoramento das medidas e processo de assentamento rural, buscando as alternativas de sua viabilidade econômica, o acompanhamento e a avaliação dos seus resultados;

XI - a definição das políticas públicas e a coordenação da implementação dos serviços de assistência técnica ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento das atividades da agricultura familiar realizadas por pequenos produtores rurais, assentados e comunidades indígenas;

XII - a promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, de levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e do desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda no meio rural; e

XIII - executar outras atribuições relacionadas com o desenvolvimento da agricultura e meio ambiente do município.

XIV - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como, político vinculadas coordenação da prestação de assistência técnica aos agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município; coordenar a promoção de programas de prevenção e combate às pragas e às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros; coordenar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais; coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização; coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural; coordenar a realização de estudos e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município;



XV - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO

Assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município; supervisionar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; elaborar projetos de financiamento e outros pertinentes a produção agrícola e animal. Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins;

XVI - GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Tratar de assuntos relacionados à gestão dos recursos orçamentários do Centro, do planejamento, execução e acompanhamento de compras e contratos; gerenciamento de Notas de Empenho e Contratos; encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas; garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência; desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência;

XVII - GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; emitir relatórios sistemáticos gerenciais; desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência; promover a realização de programas de fomento à agropecuária e à agricultura familiar; prestar assistência quanto à difusão de técnicas agrícolas mais modernas, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, aos agricultores do Município; coordenar, assessorar, planejar e orientar a utilização de ferramentas e metodologias de gestão, visando ao desenvolvimento agrícola; promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e ao abastecimento público de produtos rurais;

XVIII - GERENTE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento; promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros; emitir relatórios sistemáticos gerenciais; desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência; fixar diretrizes de atuação na promoção do controle, fiscalização e inspeção de produtos de origem animal; prestar assistência quanto à difusão de técnicas pastoris mais modernas, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, aos agricultores e pecuaristas do Município; promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e ao abastecimento público de produtos de origem animal;

XIX - GERENTE DE DIVISÃO EXTENSÃO RURAL

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência; organizar, controlar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades; integrar-se aos demais órgãos da União, do Estado, dos Municípios e de entidades privadas, visando à troca de informações sobre métodos e tecnologias atualizadas a serem recomendadas aos produtores rurais; desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência; promover a comunicação e divulgação das ações da Secretaria para a sociedade de modo a tornar público as ações das políticas públicas, programas e projetos do governo municipal;



XX - NÚCLEO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Planejar, organizar e supervisionar as atividades das produções agrícolas e, dentro das especificações e padrões de qualidade estabelecidos, visando a assegurar o cumprimento dos objetivos; promover a comercialização de hortifrutigranjeiros entre produtores rurais e consumidores do meio urbano através de feiras livres; orientar os agricultores quanto aos processos de colheita, armazenagem e comercialização dos produtos; garantir uma boa estrutura para o escoamento da produção; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe imediato; elaborar projetos para financiamento e projetos para agregação da produção das pequenas e médias propriedades;

XXI - NÚCLEO DE PISCICULTURA E MELHORAMENTO GENÉTICO

Acompanhar e controlar sistematicamente o desempenho da produção animal, por meio da análise de indicadores gerenciais apropriados, propondo os planos e ações necessários, visando assegurar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos. Elaborar projetos que visem o aumento na produção animal. Elaborar projetos para financiamento e projetos para agregação da produção das pequenas e médias propriedades. Elaborar e executar programas e projetos na área da pesca e de melhoramento bovino; estimular a execução de propostas tecnológicas visando ao desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado;

XXII - NÚCLEO DE PESQUISA E PROJETOS

Propor soluções para problemas enfrentados pelos produtores; elaborar projetos técnicos e de financiamentos; desenvolver, implantar e acompanhar sistemas de produção agrícola e animal; levar tecnologias que ajudem o produtor rural a aumentar a produção e lucratividade; incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica e humana para a resolução dos problemas agropecuários do Município; proporcionar parceria com instituições Estaduais e Federais visando à implantação de programas de incentivo ao associativismo e às cooperativas de produção e comercialização;

XXIII - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, preparar relatório e planilhas cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos.

(...)

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 031/2005 e sua alteração a Lei Complementar nº 194/2014, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	01	R\$ 14.042,69	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 horas
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO	01	R\$ 4.962,19	NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 horas
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO</u>	<u>04</u>	<u>R\$ 3.289,75</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 horas</u>
DAS-5	GERENTE DE NÚCLEO	03	R\$ 2.431,26	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 horas
DAS-5	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	03	R\$ 2.431,26	NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 horas



LEI Nº 10.288, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00 -0101 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 39730	R\$	115.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente - 39727	R\$	40.000,00
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 -0101 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 40705	R\$	80.000,00
12.361.2208.2067 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
4.4.90.52.00.00 – 0115 – Equipamentos e Material Permanente - 39366	R\$	350.000,00
11 - Fundo Municipal do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2209.2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40 %		
4.4.90.52.00.00 – 0119 – Equipamentos e Material Permanente - 40525	R\$	420.000,00
12.365.2210.2303 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40 %		
4.4.90.52.00.00 – 0119 – Equipamentos e Material Permanente - 39919	R\$	225.000,00
Total Geral	R\$	1.230.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1721- Construção de Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
4.4.90.51.00.00 –0101 – Obras e Instalações - 40358	R\$	9.000,00
12.361.2209.1778 – Aquisição de Equipamentos para equipar as Escolas de Educação - PAR		
4.4.90.52.00.00 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente - 39384	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 -Outros Serviços de Terceiros-PJ - 39723	R\$	101.000,00
12.361.2209.2041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.36.00.00 –0101 -Outros Serviços de Terceiros-PF - 39581	R\$	9.000,00
12.365.2210.2049 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00.00 –0101 -Outros Serviços de Terceiros-PJ - 39744	R\$	168.000,00
12.361.2209.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 –0101 -Outros Serviços de Terceiros-PF - 39731	R\$	40.000,00
12.365.2210.1721- Construção de Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
4.4.90.51.00.00 –0115 – Obras e Instalações - 40357	R\$	350.000,00
11 - Fundo Municipal do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2209.2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40 %		
3.3.90.39.00.00 –0119 -Outros Serviços de Terceiros-PJ - 40526	R\$	645.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.289, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal Do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 - Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização 40819	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 40024	R\$	350.000,00
28.841.2302.0934 - Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71.00.00 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 40293	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.290, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$533.874,30 (Quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$533.874,30 (Quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.30 - 0300 - Material de Consumo 40820	R\$	200.000,00
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		



3.3.90.30 - 0300 - Material de Consumo 40821	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40822	R\$	145.874,30
3.3.90.92 - 0300 - Despesas de Exercícios Anteriores 40823	R\$	2.000,00
18.541.2102.2159 Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.30 - 0300 - Material de Consumo 40824	R\$	10.000,00
4.4.90.52 - 0300 - Equipamentos e Material Permanente 40825	R\$	5.000,00
18.541.2102.2381 Manutenção dos Eco-Pontos		
3.3.90.39 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40826	R\$	71.000,00
TOTAL GERAL	R\$	533.874,30

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 5.876-9 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil (Licenciamento Ambiental) e na Conta nº 33.573-8 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil (Multas e Infrações Ambientais) em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com extratos anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.291, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) e a alterar o nome e descrição da **Ação/Atividade de Código 1911 no Programa 2103.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam alterados o nome e descrição da seguinte **Ação/Atividade no Programa 2103:**

Código 1911

DE	PARA
Nome da Ação/Atividade: Construção do Parque da Seriema	Nome da Ação/Atividade: Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis.
Descrição da Ação: Construir e Estruturar o Parque da Seriema	Descrição da Ação: Construir e Estruturar o Parque Natural Municipal de Rondonópolis.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51 - 0300 – Obras e Instalações 40828	R\$	2.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.700.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 64.154-5 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil (Compes. Amb. Cond. Incl. Intermodal) em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com extratos anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.993, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 10.288 de 31 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00.00 -0101 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 39730	R\$	115.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente - 39727	R\$	40.000,00
12.122.2208.2058 - Manutenção das Atividades da Secretaria		
3.3.90.40.00.00 -0101 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 40705	R\$	80.000,00
12.361.2208.2067 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Salário Educação		
4.4.90.52.00.00 – 0115 – Equipamentos e Material Permanente - 39366	R\$	350.000,00



11 - Fundo Municipal do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2209.2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40 %		
4.4.90.52.00.00 – 0119 – Equipamentos e Material Permanente - 40525	R\$	420.000,00
12.365.2210.2303 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil – 40 %		
4.4.90.52.00.00 – 0119 – Equipamentos e Material Permanente - 39919	R\$	225.000,00
Total Geral	R\$	1.230.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1721 - Construção de Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
4.4.90.51.00.00 –0101 – Obras e Instalações - 40358	R\$	9.000,00
12.361.2209.1778 – Aquisição de Equipamentos para equipar as Escolas de Educação - PAR		
4.4.90.52.00.00 – 0101 – Equipamentos e Material Permanente - 39384	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0101 -Outros Serviços de Terceiros-PJ - 39723	R\$	101.000,00
12.361.2209.2041 – Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.36.00.00 –0101 -Outros Serviços de Terceiros-PF - 39581	R\$	9.000,00
12.365.2210.2049 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00.00 –0101 -Outros Serviços de Terceiros-PJ - 39744	R\$	168.000,00
12.361.2209.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 –0101 -Outros Serviços de Terceiros-PF - 39731	R\$	40.000,00
12.365.2210.1721 - Construção de Unidades Educação Infantil – Pró Infância		
4.4.90.51.00.00 –0115 – Obras e Instalações - 40357	R\$	350.000,00
11 - Fundo Municipal do Ensino Básico - FUNDEB		
12.361.2209.2302 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental – 40 %		
3.3.90.39.00.00 –0119 -Outros Serviços de Terceiros-PJ - 40526	R\$	645.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.995, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 10.289 de 31 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 - Secretaria Municipal Do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 - Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas Dec. Contratos Terceirização 40819	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	500.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 40024	R\$	350.000,00
28.841.2302.0934 - Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e SERV-SAÚDE		
4.6.90.71.00.00 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 40293	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.996, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$533.874,30 (Quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 10.290 de 31 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$533.874,30 (Quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.30 - 0300 - Material de Consumo 40820	R\$	200.000,00
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 0300 - Material de Consumo 40821	R\$	100.000,00
3.3.90.39 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40822	R\$	145.874,30
3.3.90.92 – 0300 - Despesas de Exercícios Anteriores 40823	R\$	2.000,00
18.541.2102.2159 Manutenção do Horto Florestal		
3.3.90.30 - 0300 - Material de Consumo 40824	R\$	10.000,00
4.4.90.52 - 0300 - Equipamentos e Material Permanente 40825	R\$	5.000,00
18.541.2102.2381 Manutenção dos Eco-Pontos		
3.3.90.39 - 0300 - Outros Serviços de Terceiros-P.J. 40826	R\$	71.000,00
TOTAL GERAL	R\$	533.874,30

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 5.876-9 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil (Licenciamento Ambiental) e na Conta nº 33.573-8 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil (Multas e Infrações Ambientais) em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com extratos anexos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.997, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) e a alterar o nome e descrição da **Ação/Atividade de Código 1911 no Programa 2103.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pela Lei nº 10.291 de 31 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o nome e descrição da seguinte **Ação/Atividade no Programa 2103:**

Código 1911

DE	PARA
Nome da Ação/Atividade: Construção do Parque da Seriema	Nome da Ação/Atividade: Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis.
Descrição da Ação: Construir e Estruturar o Parque da Seriema	Descrição da Ação: Construir e Estruturar o Parque Natural Municipal de Rondonópolis.



Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51 - 0300 – Obras e Instalações 40828	R\$	2.700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.700.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 64.154-5 da Agência 0551-7 do Banco do Brasil (Compes. Amb. Cond. Indl. Intermodal) em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com extratos anexos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.998, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1751 Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 - 0100 – Obras e Instalações 39785	R\$	97.800,00
Total Geral	R\$	97.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.2051 Manutenção da Usina Asfáltica		
3.3.90.39.00.00 - 0100 – Outros Serviços de Terceiros P.J. 40609	R\$	97.800,00
TOTAL GERAL	R\$	97.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de Maio de 2019.
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.385, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 24.352, de 09 de maio de 2019, que nomeia LENICE ASSIS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem da Família – PSF Vila Olinda, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.391, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Auditoria, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Jonas Pereira Rodrigues – matrícula nº 114596

Membro – José Edilson Gonçalves – matrícula nº 19941

Membro – Francisco Valdetário Monteiro Júnior – matrícula nº 123080

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar indícios de irregularidades que permearam o evento Rondofolia 2017, e a existência de falhas de alguns servidores públicos no exercício de suas atribuições, bem como a necessidade de adoção de providências, visando a apuração de atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Auditoria será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de maio de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 08/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Célia Regina Rebelatto**, sendo responsável pela inserção manual das informações no Portal da Transparência, pertinentes a Divisão de Contratos Administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto, por **LEI N.º 7.704, DE 04 DE JUNHO DE 2013**.
Autoriza a Prefeitura Municipal a Constituir o Portal da Transparência no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e da outras Providências.

CONSIDERANDO, a solicitação através de **MEMORANDO/CIRCULAR/SMG Nº 13/2019 da Secretaria Municipal de Governo**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CÉLIA REGINA REBELATTO**, com matrícula funcional **nº.32158**, como servidora responsável pela inserção manual daquelas informações passíveis de publicação, geradas fora dos sistemas informatizados, pertinentes a Secretaria Municipal de Administração no **Portal da Transparência**.

Art. 2º A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 29 de maio de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 09/2019.

Dispõe sobre a designação do servidor **Jhonatan Fernandes Gomes**, sendo responsável pela inserção manual das informações no Portal da Transparência, pertinentes ao Departamento de Controle de Frotas e Combustível.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto, por **LEI N.º 7.704, DE 04 DE JUNHO DE 2013**.

Autoriza a Prefeitura Municipal a Constituir o Portal da Transparência no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e da outras Providências.

CONSIDERANDO, a solicitação através de **MEMORANDO/CIRCULAR/SMG Nº 13/2019 da Secretaria Municipal de Governo**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JHONATAN FERNADES GOMES**, com matrícula funcional **nº.155.4808**, como servidor responsável pela inserção manual daquelas informações passíveis de publicação, geradas fora dos sistemas informatizados, pertinentes a Secretaria Municipal de Administração no **Portal da Transparência**.

Art. 2º A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 29 de maio de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 10/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Wanderson Pereira de Sousa**, sendo responsável pela inserção manual das informações no Portal da Transparência, pertinentes ao setor de Divisão de Patrimônio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto, por **LEI N.º 7.704, DE 04 DE JUNHO DE 2013**.
Autoriza a Prefeitura Municipal a Constituir o Portal da Transparência no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e da outras Providências.

CONSIDERANDO, a solicitação através de **MEMORANDO/CIRCULAR/SMG Nº 13/2019 da Secretaria Municipal de Governo**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WANDERSON PEREIRA DE SOUSA**, com matrícula funcional **nº.190063**, como servidor responsável pela inserção manual daquelas informações passíveis de publicação, geradas fora dos sistemas informatizados, pertinentes a Secretaria Municipal de Administração no **Portal da Transparência**.

Art. 2º A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 29 de maio de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 11/2019

Dispõe sobre a designação das servidoras **Vainamar Geraldino de Souza**, como titular e **Noemia Oliveira de Almeida**, como suplente, sendo responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 24 de Novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras **Vainamar Geraldino de Souza, Matrícula nº 180.912, CPF 482.413.001-82** e **Noemia Oliveira de Almeida, Matrícula nº 170.186, CPF: 345.506.821-91**, como responsáveis pelo controle e execução do **Contrato 176/2019**, que tem como objetivo: Locador se compromete a locar o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Treze de Maio, nº 1.434, Bairro La Salles, sob a Matrícula Nº 47.868 e Laudo de Avaliação nº 10/2019, onde será instalado o Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
- LUIZ CARLOS DORNELLES.	CONTRATO Nº 176/2019 E PROCESSO Nº 738/2019	O Locador se compromete a locar o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Treze de Maio, nº 1.434, Bairro La Salles, sob a Matrícula Nº 47.868 e Laudo de Avaliação nº 10/2019, onde será instalado o Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT	13/05/2019 á 12/05/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2019.

Rondonópolis – MT, 30 de Maio de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 12/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Carla Gonçalves de Carvalho**, sendo responsável pela inserção manual das informações no Portal da Transparência, pertinentes ao Departamento de Compras.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto, por **LEI N.º 7.704, DE 04 DE JUNHO DE 2013**.
Autoriza a Prefeitura Municipal a Constituir o Portal da Transparência no âmbito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e da outras Providências.

CONSIDERANDO, a solicitação através de **MEMORANDO/CIRCULAR/SMG Nº 13/2019 da Secretaria Municipal de Governo**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**, com matrícula funcional **nº. 175749**, como servidora responsável pela inserção manual daquelas informações passíveis de publicação, geradas fora dos sistemas informatizados, pertinentes a Secretaria Municipal de Administração no **Portal da Transparência**.

Art. 2º A designação constante nesta portaria será sem percepção de gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 29 de maio de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 12 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre designar o servidor **NELSON WAGNER BENEDITO** como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **Nelson Wagner Benedito**, matrícula nº 58718 CPF: 616.668.661-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO
Simone Cristina Rodrigues-ME	referente ao pregão 89/2018 e ata de registro de preço de nº 215/2018	Aquisição de Matérias Esportivos

. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/05/2019.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 013 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre designar a servidora HELENA FILOMENA DE SOUZA como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais..

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Helena Filomena de Souza**, matricula nº 138614 CPF: 959.554.101-04, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADAS	ATA NUMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
Altair Fabro & Cia LTDA	278/2018	Registro de preço para futura eventual aquisição de trator giro zero	18/12/2018 À 18/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/05/2019.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 78/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela lei complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o estado em que se encontra a obra apresentada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **GERCINO ALBUQUERQUE MENDES**, Engenheiro Civil, CREA n. 41927, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 192910, **FREDERICO FORTALEZA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA n.º 4778, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 131539, **CAIO FERREIRA ANDRADE VIEIRA**, Engenheiro Civil, CREA MT045811, servidor público desta secretaria, matrícula n.º 1556733, **ALEXANDRO ROSA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT 018031, servidor público desta Secretaria, portaria nº 24.065 de 08 de março 2019, para, sob presidência do primeiro, comporem a comissão de procedimento para dar um parecer técnico a respeito das fundamentações apresentadas pelo Engenheiro Fiscal, **FRANCISCO IVO CAJANGO GUEDES**, Engenheiro Civil, CREA-GO 10.325/D, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557718, a respeito das reivindicações da empresa AMIL, a cerca de quantitativos de serviços e reequilíbrio do contrato para poder dar continuidade na execução dos serviços da obra oriunda do contrato nº 294/2017, Conservação Asfáltica em CBUQ nas Ruas e Avenidas de diversos Bairros deste Município.

Art. 2º - O procedimento deve ser imediato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente portaria e conclui-la no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 29 de maio de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 31/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
425/2019	204854	Andrea Baptista Vasconcelos Maia	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 28/05/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
425/2019	185205	Marisa Oliveira de Campos Brito	Docente	15 dias – a partir do dia 28/05/2019 – Licença Médica.
425/2019	89524	Francisca Ferreira da Silva	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 29/05/2019 – Licença Médica.
425/2019	1555422	Jorge Lavor Limeira Filho	Docente	01 dia – no dia 29/05/2019 – Licença Médica
425/2019	88358	Luziene Ferreira de Souza	Docente	01 dia – no dia 29/05/2019 – Licença Médica
425/2019	127302	Vera Lucia Angelica Sales	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 29/05/2019 – Licença Médica
425/2019	1301985	Maria Livaldeth Ramos Ferreira	Docente	02 dias – a partir do dia 30/05/2019 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
425/2019	1554733	Alinne Xavier Francisco	Assessor de Gabinete IV	14 dias – a partir do dia 28/05/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
425/2019	180114	Nadir Alecrim de Almeida	Agente Administrativo	02 dias – a partir do dia 28/05/2019 – Licença Médica
425/2019	59668	Niamar Terezinha Gatto de Moraes	Especialista em Saúde	15 dias – a partir do dia 29/05/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
425/2019	160741	Kelen Katie Silva de Castro	Agente Comunitário de Saúde	13 dias – a partir do dia 29/05/2019 – Licença Médica/Acidente de Trabalho
425/2019	204005	Arthur Emilio Vieira Leite de Figueiredo	Especialista Em Saúde	01 dia – no dia 31/05/2019 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
425/2019	167843	Cirlene Correa Cadide Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 29/05/2019 – Licença Médica

Rondonópolis, 31 de maio de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 432/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1556539	Raiza Martha Lopes dos Santos Vilela	Especialista em Saúde	Saúde	60 dias – no período de 03/09/2019 a 01/11/2019.

Rondonópolis, 03 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARI A	PERÍODO	DOTAÇÃO
DISTRATO					
1350/2018	YASMIN ALVES COSTA SILVA	998,00	SEC ADMINI	01/02/2019 A 31/07/2019	02150007
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1350/2018, A PARTIR DO DIA 08/02/2019.					

Rondonópolis/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 1474/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEFI LEOSIDIO FERMAU, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 002/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: VALDEMAR BOROBO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 09/05/2019 **Vigência Final:** 06/08/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Rondonópolis/MT, 31 de maio de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 02/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ALAMEDAS DAS ROSAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA E DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE ALTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”, que após a análise detalhada dos Recursos apresentados pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

**CONSTRUTORA AMIL
CONSTRUTORA TRIPOLO
JB CONSTRUTORA – EIRELI**

Mantendo inabilitada as seguintes empresas:

VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, por descumprir o item 6.3.6.1.

WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, por descumprir o item 6.2.2.1

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **06/06/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a *Aquisição de Kits para diálise peritoneal (DPAC – Diálise Peritoneal Ambulatorial e APD/DPA – Diálise Peritoneal Automática) destinados aos pacientes portadores de problemas renais crônicos acompanhados pelo Centro de Nefrologia deste município*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tomada de Preço nº 002/2019

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECORRENTES:

- **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;**
- **WILLIAN MILHOMEM E BRITO – ME;**
- **JB CONSTRUTORA EIRELI;**

I – DA TOMADA DE PREÇO

Trata-se de Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preço em epígrafe, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ALAMEDAS DAS ROSAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA E DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE ALTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Recebido o recurso administrativo, foi remetido cópia a todos os licitantes participantes da tomada de preço nº 02/2019, para, querendo, no prazo, estipulado no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, para que protocolassem suas contrarrazões.

II – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Conforme consta dos registros de protocolo dos Recursos Administrativos foram interpostos recursos pelas empresas:

VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI – Protocolo n.º 24.886/2019, datado em 10/05/2019.

WILLIAN MILHOMEM E BRITO – ME – Protocolo n.º 25.507/2019, datado em 14/05/2019.

JB CONSTRUTORA EIRELI – Protocolo n.º 26.648/2019, datado em 15/05/2019.

O vencimento do prazo para apresentação do *Recurso Administrativo* se deu no dia 17/05/2019 até as 18:00 horas, de forma que a interposição dos recursos se deu tempestiva.

Superada as questões preliminares, no tocante a tempestividade, passa-se a análise meritória do Recurso Administrativo.

III – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO INTERPOSTOS

A licitante **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI** impetrou recurso alegando que é vedado a exigência de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome de pessoa jurídica, uma vez que o artigo 55 da resolução 1.025/2009 veda expressamente tal exigência.



Já a empresa licitante *WILLIAN MILHOMEM E BRITO – ME*, impetrou seu recurso alegando que apresentou atestado singular com o solicitado no Edital, atendendo as regras estabelecidas no item 6.3.2.1, a1, 2 do instrumento convocatório. A empresa *WILLIAN MILHOMEM E BRITO – ME*, alega ainda que apresentou certidão da receita federal vencida afrontando o artigo 42 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por fim a empresa licitante *JB CONSTRUTORA EIRELI*, impetrou seu recurso alegando que apresentou atestado singular com o solicitado no Edital, atendendo as regras estabelecidas no item 6.3.2.1, a1, 5 do instrumento convocatório.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

A *CONSTRUTORA AMIL LTDA* respondeu em suas contrarrazões, a necessidade de dar manutenção integral na decisão ora proferida.

Trouxe ainda, em resposta ao recurso interposto pela empresa *VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI* que em nenhum momento o instrumento convocatório solicitou o registro em entidade competente, ao que refere à Pessoa Jurídica (Licitante).

Colocou ainda que a Lei admite que Administração possa inserir cláusulas que salvaguarda o interesse público, de forma a demonstrar sua capacidade para a execução do objeto.

De mesmo modo, em face dos argumentos trazido pela empresa *WILLIAN MILHOMEM E BRITO – ME*, a *CONSTRUTORA AMIL LTDA*, comentou que a referida empresa não poderá usufruir do benéfico da Lei complementar n.º 123/2006, visto que o faturamento da referida empresa extrapola os limites para usufruto de tal benefício.

Quanto a empresa *JB CONSTRUTORA EIRELI*, a construtora *CONSTRUTORA AMIL LTDA*, relata que a mesma não cumpriu o item 6.3.2.1, 01, 5, e que a preclusão temporal é lógica para inserção de novos documentos.

V – DECISÃO

Inicialmente, cumpre informar que a referida Licitação, encontra-se em fase de habilitação, tendo comparecido na sessão as empresas **CONSTRUTORA AMIL LTDA, VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, JB CONSTRUTORA – EIRELI e CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.**

Adentrando ao mérito, passamos a análise e julgamento dos fundamentos alegados pelas Recorrentes.

DO RECURSO DA EMPRESA LICITANTE VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME:

Temos que esclarecer que a legislação vigente não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico operacional, mas, sim retira a limitação específica a exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da Administração, norteados pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, que pauta a seguinte exegese:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

Vale salientar ainda que há a sumula n.º 263 sobre o assunto pelo TCU:

“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (grifo nosso)

Sendo assim, não assiste razão a empresa licitante recorrente, uma vez que não cumpriu as exigências do instrumento convocatório com relação a comprovação de qualificação técnica.

DO RECURSO DA EMPRESA LICITANTE WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME:

Considerando a diligência realizada e a manifestação expressa da Secretaria Municipal da Receita no memorando n.º 019/2019, sob o protocolo n.º 23.986/2019, a referida empresa não se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

Dessa feita, a referida empresa não poderá usufruir do benefício desta Lei, uma vez que seus rendimentos ultrapassaram o teto estabelecido no art. 3º da lei complementar n.º 123/2006.

Outrossim, a referida empresa apresentou certidão de regularidade com a Receita Federal com vigência até 23/03/2019 e a sessão ocorreu 30/04/2019, senão vejamos:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: WILLIAN MILHOMEN DE BRITO
CNPJ: 97.548.684/0001-00**

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:40:01 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: **EBC4.EE53.A3D5.D9FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ata de Abertura da Tomada de Preço n.º 02/2019. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD NAS SEGUINTE LOCALIDADES: ALAMEDAS DAS ROSAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL SAGRADA FAMÍLIA E DIVERSAS RUAS, NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE ALTA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”, conforme marcando nova data para abertura da proposta de preço. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:49

Rondonópolis-MT, 30 de abril de 2019.

No que concerne à desclassificação em virtude da apresentação de Certidão de Débitos da Receita Federal com prazo de validade vencido, a certidão apresentada pela recorrente, em que pese estar com prazo de validade expirado, foi objeto de diligência pela Comissão de Licitação, nos termos do artigo 43, §3º da Lei de Licitações, e que não obteve êxito na emissão da referida certidão junto à Receita Federal, senão vejamos:

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte [97.548.684/0001-00](#) são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Desse modo, a Licitante descumpriu o que estabelece o item 6.2.2.1 do instrumento convocatório.

Temos a explicar, ainda, que a Comissão de Licitação ao analisar os documentos propostos de habilitação, cometeu um erro formal ao analisar a certidão de acervo técnico apresentada pela empresa.

Ademais, cabe esclarecer que erro formal, não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. No mesmo sentido dispõe a Lei n.º 9.784/99 em seu artigo 65, que explana o seguinte:



Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. (grifo nosso)

Com relação a comprovação da qualificação técnica, o artigo 30, § 3º, Lei n.º 8.666/93 trouxe precisamente tal permissão, senão vejamos:

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (grifo nosso)

Desta maneira, temos a esclarecer que a Licitante apresentou a certidão de acervo técnico similar ao objeto.

DO RECURSO DA EMPRESA LICITANTE JB CONSTRUTORA EIRELI:

Temos a explanar ainda que a Comissão de Licitação ao analisar os documentos propostos de habilitação, cometeu um erro formal ao analisar a certidão de acervo técnico apresentada pela empresa.

Ademias, cabe esclarecer que erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. No mesmo sentido dispõe a Lei n.º 9.784/99 em seu artigo 65, que explana o seguinte:

“Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.” (grifo nosso)

Com relação a comprovação de certidão técnica, o artigo 30, § 3º, Lei n.º 8.666/93, trouxe precisamente tal permissão, senão vejamos:

“Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.” (grifo nosso)

Desse modo, temos a esclarecer que a Licitante apresentou a certidão de acervo técnico similar ao objeto.

Contudo, não se pode confundir os termos “procedimento formal” e “formalismo”, o que tem grande diferença.

O saudoso Hely Lopes Meirelles, no livro “Licitação e Contrato Administrativo” (2010) explicou que:



“procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos ou fases”. E complementa “Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências (...)”.

Todavia, instituir um procedimento de maneira formal não significa que a Administração deva ser formalista. Hely Lopes, explicou que a Administração não deve ser “formalista” a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias. Sobre esse tema, debruça-se também Marçal Justen Filho (2008), que esclarece:

“A maior dificuldade a ser enfrentada reside no pretenso formalismo adotado pela Lei nº 8.666/93. Muitas vezes, não há dúvida acerca da solução juridicamente mais correta.” “Hesita-se, porém, em reconhecer se tal solução seria, também, a mais acertada do ponto de vista legal. O dilema é mais aparente do que real, já que o ‘jurídico’ sempre deve prevalecer, em todas as hipóteses. Não se passa diversamente no tocante à Lei nº 8.666/93. O trabalho de interpretação e aplicação desse diploma deve ser norteado à realização da solução mais justa e compatível com o sistema jurídico vigente. Trata-se, enfim, de determinar os princípios hermenêuticos que nortearão a atividade do aplicador. Definir os princípios hermenêuticos é sempre relevante, no trabalho jurídico. Mas essa definição adquire maior importância quando se enfrenta um diploma com as peculiaridades da Lei nº 8.666/93.”

E complementa:

“A atual Lei de Licitações preocupou-se em fornecer disciplina minuciosa e exaustiva para todas as possíveis hipóteses às quais se aplicasse. Visou reduzir ao mínimo a liberdade da Administração Pública na sua aplicação. Como consequência, o diploma se caracteriza por seu formalismo exacerbado e pela impossibilidade de soluções adotáveis ao sabor das circunstâncias. Diante desses pressupostos, é necessária enorme cautela no âmbito hermenêutico. Se o intérprete olvidar os princípios jurídicos fundamentais, acabará perdido diante das palavras da lei. Será inviável encontrar a solução para os problemas práticos sem um método hermenêutico adequado.”

O autor diz ainda que:

“Afirma-se, com isso, que as palavras através das quais se exterioriza o texto legal não podem ser interpretadas em termos meramente gramaticais – ou melhor, não se pode restringir a interpretação à exclusiva tarefa vernacular. As palavras de um específico dispositivo legal retratam manifestação da vontade legislativa. Mas essa vontade legislativa é muito mais ampla do que a exteriorizada em um único dispositivo isolado. Cada



palavra e cada artigo de um diploma legal consistem em, por assim dizer, indícios da vontade legislativa.”

Deste modo, necessário se faz que o Administrador quando da aplicação da Lei de Licitação não só busque a aplicação pura e direta do dispositivo legal, mas também, deve conjugá-lo com todos os princípios norteadores em busca da solução que melhor prestigie o interesse público e os fins buscados pelos procedimentos licitatórios.

Sendo assim, cabe a Comissão Permanente de Licitação a árdua tarefa de, por ocasião quando do julgamento dos documentos de habilitação ou julgamento das propostas de uma licitação, a observância não somente ao instrumento convocatório, a legislação vigente, mais também aos princípios norteadores, de modo a evitar a adoção de posturas inadequadas, desnecessárias, arbitrárias ou abusivas à própria finalidade da licitação.

Por todo o exposto, acolhemos totalmente o Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **JB CONSTRUTORA EIRELI**. Acolhemos parcialmente o Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME**. E rejeitamos totalmente o Recurso Administrativo interposto pela empresas **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME**

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de licitação

Antonio Rafael de Melo Buosi
Membro Técnico da Comissão Permanente de licitação

Assim sendo, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei n.º8.666/93, que determina seja remetido à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis – MT, 30 de maio de 2019.

De acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 22/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de julho de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LIONS INTERNACIONAL, NO RESIDENCIAL BISPO PEDRO CASALDALIGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 408 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** a **COMISSÃO DE DEPRECIÇÃO DO INSTITUTO SERV SAÚDE**;

Artigo 2º - A Comissão de Depreciação terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: JEFERSON DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA: KEILA FERNANDES DE LIMA
MEMBRO: ILDESI RITA DE SOUZA DE JESUS

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 409 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DO INSTITUTO SERV SAÚDE**;

Artigo 2º - A Comissão de Reavaliação terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: JEFERSON DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA: KEILA FERNANDES DE LIMA
MEMBRO: ILDESI RITA DE SOUZA DE JESUS

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 410 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** a ***COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO INSTITUTO SERV SAÚDE***;

Artigo 2º - A Comissão de Inventário terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: JEFERSON DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA: KEILA FERNANDES DE LIMA
MEMBRO: ILDESI RITA DE SOUZA DE JESUS

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 411 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** a ***COMISSÃO DE COMODATO DO INSTITUTO SERV SAÚDE***;

Artigo 2º - A Comissão de Comodato terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: JEFERSON DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA: KEILA FERNANDES DE LIMA
MEMBRO: ILDESI RITA DE SOUZA DE JESUS

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do Município
DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 412 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no inciso V do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.616 de 25/08/2005, **NOMEAR** a ***COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO DO INSTITUTO SERV SAÚDE***;

Artigo 2º - A Comissão de Incorporação terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: JEFERSON DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA: KEILA FERNANDES DE LIMA
MEMBRO: ILDESI RITA DE SOUZA DE JESUS

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

Registrada neste Instituto,
publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO/ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014, NA ÁREA HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, E CLÍNICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA LTDA

CONTRATADO: CLÍNICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO: INCLUIR À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-ITEM 14.2

FICA ESTIPULADO UM ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO NO VALOR DE **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS RATIFICADAS

EM TUDO MAIS, FICAM PERFEITAMENTE RATIFICADAS AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO Nº 071/2014, A QUAL SE INTEGRA ESTE TERMO ADITIVO.

Rondonópolis, 01 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 027/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

CREDENCIADO: CEDIRLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 30/05/2019 Á 30/05/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 31 de maio de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

**NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 003/2019 DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2019**

CREDENCIADO: JOSE BAZAN JUNIOR - ME

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 15/02/2019 Á 15/02/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇAS



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

Ata 42

Aos trinta dias do mês de maio do ano corrente, às quinze horas e dez minutos os membros do CONDESS se reuniram na sede do Instituto Servsaúde, juntamente com a Olívia Zucato, Unidade de Controle Interno para mais uma reunião. Maria Aparecida Braga encontra-se em férias.

Iniciamos com a fala da Olívia que nos apresentou duas instruções normativas. - Norma Interna SFI nº02/2017 de 02 de maio de 2017, versão IV que vem regulamentar a inclusão de dependentes reconhecidos judicialmente nos termos da legislação civil por meio de termos de guarda, tutela ou curatela, dependentes de seu guardião/tutor e/ou curador titular do ServSaúde. - Norma Interna SSA nº 03/2019 de 30 de maio de 2019 que estabelece normas e parâmetros para regulação dos procedimentos médicos hospitalares de cirurgias plásticas reparadoras / não estéticas entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - ServSaúde e os Hospitais / Prontos Atendimentos Credenciados. Diante do exposto, nós membros deste Conselho apresentamos parecer favorável às Normas Internas expostas, por entendermos que se fazem necessárias.

Segundo Olívia Zucato, houve convocação pela diretora Jacilene, para uma reunião com o Conselho Fiscal deste Instituto, mas por falta de quórum a mesma não aconteceu. Assim a diretora realizará convocação para reunião extraordinária o mais breve possível.

Esta Ata será publicada no DIORONDON. Assim, encerramos esta, assinada por mim, que a lavrei e por todos os presentes. Iloene Pereira Passos Barberi, Elisângela Nunes, Olívia Zuccato e Fátima dos Santos Ferreira.

Presidente e representante do Executivo: Elisângela Nunes.

Secretária e representante dos Servidores: Iloene Pereira Passos Barberi.

Membros representantes dos Servidores: Fátima dos Santos Ferreira e Maria Aparecida Braga.

Membro e representante da Câmara: Maria Umbelina Duarte Amorim.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

Dispõe sobre Constituição de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, a ser composto por empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Constituir Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, a ser composto pelos seguintes empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis:

Presidente - Crislane Reis Alves
Membro – Deuzimar Rodrigues de Lima
Membro – Edivaldo Sodré Pereira

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apuração de falta grave praticada pelo empregado Agnaldo Borges do Nascimento – Auxiliar Geral de Conservação de Vias.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 31 de maio de 2019.

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 011/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, será prorrogado para o **dia 14/06/2019 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 011/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DO CENTRO OESTE
RONDONOPOLITANO (APETRACENTER)**

Edital de convocação de Assembleia geral extraordinária da APETRACENTER-Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano. CNPJ: 05.294.223/0001-22

O presidente ULDO GIMENES DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros da associação. **APETRACENTER-Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais do Centro Oeste Rondonopolitano**, para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, com o propósito de Eleição e Posse da nova diretoria, no **dia 15 (quinze) de junho de 2019**.

Às 19:00 horas, em primeira convocação com 50% mais 1 (um); do número de associados em condição de votar em primeira convocação;

Caso não tenha quorum já fica convocado para o dia 22 de junho de 2018 18:30 horas, em segunda convocação com 30% do número de associados em condição de votar em segunda convocação; e Às 19:00 horas, em segunda convocação com 20% do número de associados em condição de votar em terceira convocação;

Local será no salão da sede da **APETRACENTER**, localizado na agrovila da comunidade Apetraron região da Beroaba município de Rondonópolis estado de Mato Grosso.

1 Eleição e posse da nova diretoria.

Rondonópolis, 29 de maio de 2019.

ULDO GIMENES DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2019

NUMERO ADITIVO/ CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALIDADE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2019	02/05/2019	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE SALA DE PAINÉIS COM RECURSOS DO PAC II – ETAPA 2 (CONTRATO 350.807/48) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	PRAZO DE EXECUÇÃO	08/05/2019 A 05/08/2019		TP n° 026/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/2018	03/05/2019	EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E SUBMERSAS DA MARCA EBARA, COM TESTES DE CARGAS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS TÉCNICOS.	ADITIVO DE VALOR		R\$ 81.113,12	CP n° 008/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 004/2019	10/05/2019	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CIVIL REFERENTE À FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	PRAZO DE EXECUÇÃO	16/05/2019 A 13/08/2019		TP n° 027/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 038/2017	13/05/2019	OI MÓVEL S.A.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (VC1)	ADITIVO DE VALOR		R\$ 95.999,61	PP n° 012/2017



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.

			E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) PARA ATENDER O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS – STFC (VC2, VC3), COM O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO.				
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2018	13/05/2019	CONSTRUTORA AMIL LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ESTRADAS INTERNAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	PRAZO DE EXECUÇÃO	17/05/2019 A 14/08/2019		TP nº 013/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018	15/05/2019	GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01(UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO A SER EXECUTADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS.	PRAZO DE EXECUÇÃO	21/05/2019 A 18/08/2019		TP nº 016/2018
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017	21/05/2019	COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM RECURSOS DO CONTRATO Nº 0224.957-92 - PAC I.	PRAZO DE EXECUÇÃO	25/05/2019 A 24/07/2019		TP nº 016/2016
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2013	21/05/2019	MANDAGUAI POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP	PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM ATÉ 400 METROS DE PROFUNDIDADE E VAZÃO ESTIMADA DE 200 M³/H CADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM RECURSOS DO PAC 2.	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	25/05/2019 A 24/11/2019 E 25/05/2019 A 24/07/2019		CP nº 003/2013



EXTRATO DE ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2019

NUMERO ADITIVO/ CONTRATO	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	TIPO	PRAZO	VALOR R\$	MODALIDADE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 061/2015	27/05/2019	ENSERCON ENGENHARIA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM RECURSOS DO PAC 2	PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	31/05/2019 A 30/10/2019		CP nº 001/2015
TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO N°. 034/2008	15/05/2019	ENSERCON ENGENHARIA LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS REGIÕES CIDADE ALTA E AEROPORTO VELHO.	CONCLUSÃO			CP nº 002/2008
TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTRATO N°. 031/2017	27/05/2019	ALLCON SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE AGUA POTAVEL NO BAIRRO CIDADE ALTA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO PARA TODOS (FGTS),	CONCLUSÃO			TP nº 007/2017

Rondonópolis/MT, 31 de maio de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2019

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	MOTIVO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 004/2018	03/05/2019	EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E SUBMERSAS DA MARCA EBARA, COM TESTES DE CARGAS E FORNECIMENTO DOS LAUDOS TÉCNICOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 063/2015	14/05/2019	LEÃO & FERREIRA DA SILVA LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL NA ÁREA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT,	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 017/2017	14/05/2019	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP	EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO	14/05/2019	ALLCON SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE 01	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.

CONTRATO Nº. 031/2017			(UM) RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO CIDADE ALTA.	
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2013	27/05/2019	COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 026/2017	27/05/2019	COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rondonópolis/MT, 31 de maio de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2019

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR MENSAL R\$	PRAZO	TIPO
14/2019	23/05/2019	ENRON CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM AT 13,8Kv-380/220V PARA A EEE SITIO FARIAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	R\$ 34.700,00	23/05/2019 a 22/05/2020	TP nº 001/2019

Rondonópolis/MT, 31 de maio de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 4%. **LOTE 02 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 4%. **LOTE 03 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 4%. **LOTE 04 - COMERCIAL RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA**, com o maior percentual de desconto 4%.

Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2019.

Mariley Barros Soares

Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.750.000,00	181.750.000,00	13.442.889,48	7,40	26.354.144,33	14,50	155.395.855,67
RECEITAS CORRENTES	105.250.000,00	105.250.000,00	13.442.889,48	12,77	26.354.144,33	25,04	78.895.855,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.825.000,00	104.825.000,00	12.778.161,99	12,19	21.163.327,68	20,19	83.661.672,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE0001b

Página: 1

Usuário: 198 - EDENISIA FERREIRA HARADA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	664.727,49	189,92	5.190.816,65	1.483,09	-4.840.816,65
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	150.000,00	150.000,00	5.344,30	3,56	5.344,30	3,56	144.655,70
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	659.383,19	329,69	5.185.472,35	2.592,74	-4.985.472,35
RECEITAS DE CAPITAL	76.500.000,00	76.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.500.000,00	17.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500.000,00
Operações de Crédito Internas	17.500.000,00	17.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.000.000,00	59.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	59.000.000,00	59.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE0001b

Página: 2

Usuário: 198 - EDENISIA FERREIRA HARADA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.750.000,00	181.750.000,00	13.442.889,48	7,40	26.354.144,33	14,50	155.395.855,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	181.750.000,00	181.750.000,00	13.442.889,48	0,00	26.354.144,33	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	181.750.000,00	181.750.000,00	13.442.889,48	7,40	26.354.144,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD. ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.100.000,00	181.900.000,00	17.808.722,27	77.120.093,47	104.779.906,53	16.101.306,22	25.620.704,17	156.279.295,83	23.429.696,55
DESPESAS CORRENTES	93.744.900,00	93.744.900,00	14.347.853,06	45.651.571,76	48.093.328,24	13.351.045,45	21.429.447,64	72.315.452,36	20.190.762,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.210.000,00	5.210.000,00	626.905,91	1.232.668,73	3.977.341,27	626.905,91	1.232.668,73	3.977.341,27	1.232.668,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.534.900,00	88.534.900,00	13.720.947,15	44.418.913,03	44.115.986,97	12.724.139,54	20.196.788,91	68.338.111,08	18.958.103,69
DESPESAS DE CAPITAL	87.355.100,00	88.155.100,00	3.460.869,21	31.468.521,71	56.686.578,29	2.750.260,77	4.191.256,53	83.963.843,47	3.238.934,13
INVESTIMENTOS	87.355.100,00	88.155.100,00	3.460.869,21	31.468.521,71	56.686.578,29	2.750.260,77	4.191.256,53	83.963.843,47	3.238.934,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	465.715,60	93.910,79	184.284,40	465.715,60	184.284,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.750.000,00	182.550.000,00	17.902.633,06	77.304.377,87	105.245.622,13	16.195.217,01	25.804.988,57	156.745.011,43	23.613.980,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	181.750.000,00	182.550.000,00	17.902.633,06	77.304.377,87	105.245.622,13	16.195.217,01	25.804.988,57	156.745.011,43	23.613.980,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	181.750.000,00	182.550.000,00	17.902.633,06	77.304.377,87	105.245.622,13	16.195.217,01	25.804.988,57	-	-



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	465.715,60	93.910,79	184.284,40	465.715,60	184.284,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	465.715,60	93.910,79	184.284,40	465.715,60	184.284,40
TOTAL	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	465.715,60	93.910,79	184.284,40	556.089,21	184.284,40

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 14h e 49m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.100.000,00	181.900.000,00	17.808.722,27	77.120.093,47	99,76	104.779.906,53	16.101.309,22	25.620.704,17	99,29	158.279.296,83
04 - ADMINISTRAÇÃO	13.140.000,00	13.140.000,00	710.457,20	2.994.155,08	3,87	10.145.844,92	997.240,00	1.850.854,77	7,17	11.289.145,23
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.140.000,00	13.140.000,00	710.457,20	2.994.155,08	3,87	10.145.844,92	997.240,00	1.850.854,77	7,17	11.289.145,23
10 - SAÚDE	80.000,00	80.000,00	8.142,96	16.975,60	0,02	63.024,40	8.142,96	16.975,60	0,07	63.024,40
301 - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00	80.000,00	8.142,96	16.975,60	0,02	63.024,40	8.142,96	16.975,60	0,07	63.024,40
11 - TRABALHO	900.000,00	900.000,00	125.849,02	192.878,90	0,25	707.121,10	125.849,02	192.878,90	0,75	707.121,10
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	900.000,00	900.000,00	125.849,02	192.878,90	0,25	707.121,10	125.849,02	192.878,90	0,75	707.121,10
17 - SANEAMENTO	166.980.000,00	167.780.000,00	16.964.273,09	73.916.083,89	95,62	93.863.916,11	14.970.074,24	23.559.994,90	91,30	144.220.005,10
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	166.980.000,00	167.780.000,00	16.964.273,09	73.916.083,89	95,62	93.863.916,11	14.970.074,24	23.559.994,90	91,30	144.220.005,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	0,24	465.715,60	93.910,79	184.284,40	0,71	465.715,60
TOTAL (III) = (I + II)	181.750.000,00	182.550.000,00	17.902.633,06	77.304.377,87	100,00	105.245.622,13	16.195.217,01	25.804.988,57	100,00	156.745.011,43
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60
17 - SANEAMENTO	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60
TOTAL	650.000,00	650.000,00	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60	93.910,79	184.284,40	100,00	465.715,60

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 14h e 51m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.989.033,69	6.114.272,11	6.504.586,13	6.551.563,54	6.354.915,40	6.799.479,22	6.401.225,48	6.311.551,53	6.702.987,75	6.208.267,10	6.381.978,27	7.060.911,21	77.380.771,43	105.250.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.792.652,17	5.996.661,34	6.398.091,96	6.433.534,60	6.293.744,28	6.730.250,47	6.349.181,24	6.263.041,45	3.352.448,99	5.032.716,70	5.902.459,27	6.875.702,72	71.410.485,19	104.825.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	196.381,52	127.610,77	106.494,17	118.028,94	61.171,12	69.228,75	52.044,24	48.510,08	3.350.538,76	1.175.550,40	479.519,00	185.208,49	5.970.286,24	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.989.033,69	6.114.272,11	6.504.586,13	6.551.563,54	6.354.915,40	6.799.479,22	6.401.225,48	6.311.551,53	6.702.987,75	6.208.267,10	6.381.978,27	7.060.911,21	77.380.771,43	105.250.000,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 14h e 53m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	104.825.000,00	104.825.000,00	12.778.161,99	22.991.288,18	
Outras Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	5.190.816,65	1.551.590,10	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	5.190.816,65	1.551.590,10	
RECEITAS DE CAPITAL	76.500.000,00	76.500.000,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	76.500.000,00	76.500.000,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2018
			DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	181.100.000,00	181.900.000,00	77.120.093,47	87.605.133,45	25.620.704,17	26.349.601,18	2.434.018,33
Despesas Correntes	93.744.900,00	93.744.900,00	45.651.571,76	49.261.973,16	21.429.447,84	19.306.934,31	838.826,63
Despesas de Capital	87.355.100,00	88.155.100,00	31.468.521,71	38.343.160,29	4.191.256,53	7.042.666,87	1.595.191,70
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	650.000,00	650.000,00	184.284,40	156.837,36	184.284,40	156.837,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	650.000,00	650.000,00	184.284,40	156.837,36	184.284,40	156.837,36	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-650.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Módulo: ARRE0004c

Página: 2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R\$ 1,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA	0,00	581.958,41
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.399.354,00	9.384.705,55
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	28.270.188,24

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREO0004c

Página: 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

					R\$ 1,00
RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 14h e 58m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



Sempre de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em Fevereiro (b)	Em Abril (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.244.837,20	16.084.284,30	17.399.354,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.636.775,48	16.117.284,30	17.399.354,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Excoeto Precatórios)	391.938,28	33.000,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.244.837,20	-16.084.284,30	-17.399.354,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-10.244.837,20	-16.084.284,30	-17.399.354,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	-1.315.069,70	-7.154.516,80

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 14h e 58m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	105.250.000,00	28.354.144,33	24.542.878,28
Receitas Tributárias	15.000,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	15.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	60.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	105.175.000,00	28.354.144,33	24.542.878,28
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	105.175.000,00	28.354.144,33	24.542.878,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	74.500.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	17.500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	59.000.000,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE00006b

Página: 1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	57.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	162.250.000,00	26.354.144,33	24.542.878,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	94.394.900,00	45.835.856,18	49.418.810,52	21.813.732,04	19.306.934,31		
Pessoal e Encargos Sociais	5.860.000,00	1.418.943,13	1.437.189,45	1.418.943,13	1.437.189,45		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	88.534.900,00	44.418.913,03	47.981.621,07	20.196.788,91	17.869.744,86		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	94.394.900,00	45.835.856,18	49.418.810,52	21.813.732,04	19.306.934,31		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	88.155.100,00	31.468.521,71	38.343.160,29	4.191.256,53	7.042.666,87		
Investimentos	88.155.100,00	31.468.521,71	38.343.160,29	4.191.256,53	7.042.666,87		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	88.155.100,00	31.468.521,71	38.343.160,29	4.191.256,53	7.042.666,87		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	182.550.000,00	77.304.377,87	87.761.970,81	26.349.601,18			
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-20.300.000,00	-50.950.233,54	-63.219.092,53	-26.349.601,18			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00			



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.240.145,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 14h e 59m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = e + k	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.856.392,37	1.749.267,38	333.161,65	351.589,30	384.205,30
EXECUTIVO	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.856.392,37	1.749.267,38	333.161,65	351.589,30	384.205,30
03 - SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.856.392,37	1.749.267,38	333.161,65	351.589,30	384.205,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.616,00	391.938,28	391.938,28	0,00	32.616,00	0,00	2.434.018,33	1.856.392,37	1.749.267,38	333.161,65	351.589,30	384.205,30

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 15h e 1m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 15h e 2m



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARRE0012b

Página: 1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------------------------------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	-15,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb)/100)]	0,00
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

Módulo: ARRE0012b

Página: 2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos anterior a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 15h e 3m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	181.750.000,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	181.750.000,00
Créditos Adicionais	800.000,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	23.613.980,95
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.304.377,87
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Módulo: ARRE0014a

Página: 1



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário		0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	424.554,28	0,00	0,00	424.554,28
Poder Executivo	424.554,28	0,00	0,00	424.554,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.434.018,33	0,00	0,00	2.434.018,33
Poder Executivo	2.434.018,33	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	2.434.018,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.858.572,61	0,00	0,00	2.858.572,61
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 80% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	80,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARREC0014a

Página: 2



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Bimestre MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00	

FORNECIDA POR: SIGESP-MT, 31/Mai/2019, 15h e 7m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 15h e 13m

R\$ 1,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 15h e 13m



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.459, de 31 de maio de 2019, sexta-feira.



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2019 / Quadrimestre JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

FONTE: SIGA, 31/Mai/2019, 15h e 14m

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terá para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:



SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	362,724.45	441,743.48	367,653.14	348,385.01	394,925.18	345,354.87	690,980.99	349,100.18	348,900.05	347,226.38	390,712.17	330,104.53	4,717,810.43	0.00	
Pessoal Ativo	362,724.45	441,743.48	367,653.14	348,385.01	394,925.18	345,354.87	690,980.99	349,100.18	348,900.05	347,226.38	390,712.17	330,104.53	4,717,810.43	0.00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27,193.93	108,796.86	7,961.40	3,957.40	70,250.37	310.61	48,047.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	266,517.62	0.00	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	27,193.93	108,796.86	7,961.40	3,957.40	70,250.37	310.61	48,047.05	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	266,517.62	0.00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	389,918.38	550,540.34	375,614.54	352,342.41	465,175.55	345,665.48	739,028.04	349,100.18	348,900.05	347,226.38	390,712.17	330,104.53	4,984,328.05	0.00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88,175,000.00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4,984,328.05	5,65
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, do art.20 da LRF)	47,614,500.00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	45,233,775.00	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (incisos II do § 1º do art.59 da LRF)	42,853,050.00	48,60



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 181/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019
CONTRATADO R. MERLIM ROCHA DA SILVA ME
CNPJ Nº 14.837.580/0001-80
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 2.333,87 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 642/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019
CONTRATADO LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI
CNPJ Nº 08.371.036/0001-93
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente (Papel A4), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 8.390,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa Reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 707/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATADO ITACEMA COSTA
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 707/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATADO ITACEMA COSTA
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 790/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATADO ITACEMA COSTA
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 845/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATADO ITACEMA COSTA
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 895/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATADO ITACEMA COSTA
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 896/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
CONTRATADO ITACEMA COSTA
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR R\$ 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Produto de entrega imediata

Rondonópolis, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

Samara Rodrigues Martins
Chefe de Setor de Material e Patrimônio – Núcleo Almoxarifado

EM BRANCO